

LEI MUNICIPAL N.º 659/2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família-RS., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 27 Itens I e III, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no exercício de 2.006, a cada um dos Professores Municipais do Município de Sagrada Família.

Art. 2.º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

07- Secretaria Municipal de Educação
2043- Manut.Despesas de Pessoal FUNDEF/FUNDEB 60%
33190.11.01.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
2047- Manutenção das Despesas de Pessoal da SMEC
33190.11.01.01.0000- Vencimentos e vantagens Fixas
2049- Manut. das Despesas de Pessoal do Pré-Escolar

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família, RS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2006.

Juventil Mafalda Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretário Mun. da Administração